

LEI MUNICIPAL Nº. 926/95

Súmula: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1996.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Das Diretrizes Gerais

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1996.

Art. 2º - Na estimativa das Receitas serão considerados os efeitos das modificações da Legislação Tributária constantes do Capítulo III da presente Lei.

Art. 3º - As Receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas contas reservadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e a recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão de novas obras.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão preferências sobre os novos, especialmente àqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários, relacionados com as metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As alterações na política de pessoal em respectivas despesas obedecerão às disposições constantes do capítulo IV da presente Lei.

Capítulo II Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 8º - Na fixação das despesas, serão observadas as prioridades e Metas assim definidas:

Metas Prioritárias

Art. 9º - Legislativo

- Implantação de Sistema telefônico com aquisição de uma linha.
- Ampliação do prédio da Câmara Municipal, cm construção de salas para a presidência, assessoria jurídica, assessoria contábil e lideranças partidárias.
- Aquisição e instalação de ventiladores no plenário e galerias da Câmara.
- Informatização dos trabalhos da Câmara Municipal, com instalação de um terminal de computador.
- Proporcionar treinamento a vereadores e servidores.
- Promover a participação de simpósios, congressos e seminários.
- Contratar funcionários para suprir as necessidades do Poder Legislativo, mediante Concurso Público.

Art. 10. – Gabinete do Prefeito

- Aquisição de um veículo para atender o Departamento de Administração e a Chefia de Gabinete.
- Recursos para a aplicação em cursos de aperfeiçoamento na área específica.
- Aquisição de um veiculo oficial, destinado à utilização do Prefeito.

Art. 11. – Assessoria de Imprensa

- Estruturação básica necessária às atividades da Assessoria de Imprensa.
- Aquisição de telão gravador, toca fitas e demais matérias destinados às reportagens escritas, faladas e televisionadas.
- Aquisição de aparelho de televisão e vídeo cassete, destinado ao trabalho de registro de arquivo da assessoria.

Art. 12. – Central de Compras/Almoxarifado

- Dar continuidade ao envio de pessoal para treinamento junto aos órgãos competentes
- Aquisição de materiais e maquinas.

Art. 13. – Departamento de Administração

- Dar continuidade ao processo de implantação da informática, com operacionalização da informática, com operacionalização interna, visando um melhor e mais transparente controle dos atos e fatos praticados em todos os setores.
- Dar continuidade aos serviços de pessoal para treinamento junto aos órgãos competentes.

- Efetuar concurso público quando da necessidade de elementos para suprir deficiência no quadro funcional da Prefeitura Municipal.
- Conceder reajustes salariais de acordo com o quadro inflacionário que se apresentar e de acordo com o que determina a Constituição Federal, que prevê gastos com pessoal em até 60% (sessenta por cento) do orçamento, conforme lei complementar nº. 82 de 27 de março de 1995.
- Aquisição e manutenção de máquinas, móveis e veículos para a Prefeitura.
- Promover concurso interno para melhor adequação das funções.
- Dar continuidade ao processo de inclusão do sistema DDD no Distrito de Covó.

Divisão de Obras e Edificações

- Dar continuidade ao programa de saneamento Rural em diversas localidades do interior do Município.
- Construção de Creche na Estil, Vila Portugal, Conjunto Habitacional Cacique Ângelo Cretã e Bairro Vila Nova.
- Conclusão do Parque de Exposições e pista de arremates.
- Executar uma ciclovia ligando o Bairro Industrial ao quadro urbano.
- Execução de casas populares na cidade, bem como interior do Município, priorizando as localidades onde apresentam déficit habitacional.
- Executar diversos projetos em todas as áreas, visando buscar recursos a nível Federal, Estadual e PEDU.
- Construção de quadras esportivas no Município, priorizando projetos existentes, em locais não atendidos.
- Abertura da Avenida Perimetral Sul, atendendo uma antiga reintegração, expandindo o quadro urbano e evitando o tráfego de veículos na cidade.

Junta de Serviço Militar

- Aquisição de móveis e máquinas;
- Cursos de aperfeiçoamento e Atualização;
- Dar condições de cumprir com a determinação do Serviço Militar deste Município, atendendo a contento daqueles que o procurarem.
- Aquisição de um cofre pequeno, destinado a guardar documentos sigilosos.

Serviço de Identificação

- Aquisição de móveis e máquinas;
- Dar continuidade de prosseguimento na expedição de cédula de identificação para o fim de identificar e cadastrar os munícipes aqui residentes.

DETRAN

- Dar continuidade de bom atendimento aos usuários de veículos cadastrados neste município, no tocante à regulamentação de documentos, bem como incentivar a transferência de veículos para o nosso Município;
- Cursos de aperfeiçoamento e reciclagem, conforme programa do Detran.
- Informatização para o controle dos veículos cadastrados no Município.

INCRA

- Cursos de aperfeiçoamento e reciclagem em cadastro de imóveis rurais.
- Informatização para controle das propriedades rurais cadastradas no Município.
- Dar continuidade aos serviços de amparo aos proprietários rurais de Mangueirinha, no sentido de manter atualizado o cadastro de seus imóveis.

Ministério do Trabalho

- Dar prosseguimento ao atendimento de expedição de Carta de Trabalho e Previdência Social, como meio de proporcionar a identificação do trabalhador deste Município.
- Cursos de aperfeiçoamento e reciclagem.

Art. 14. – Departamento de Finanças

- Dar continuidade na automação do Departamento;
- Manutenção do Cadastro Imobiliário e dos postos fiscais, para incrementar a receita do Município;
- Formação de uma biblioteca tributaria para oportunizar um melhor conhecimento aos servidores da área, melhorando a arrecadação e fiscalização;
- Aperfeiçoamento do quadro de pessoal, com envio a treinamentos para cada área;
- Aquisição e manutenção de maquinas, moveis e veículos.
- Ampliação do espaço físico;
- Condições para promover palestras sobre empresas publicas para adequação de recursos humanos, quando da livre investidura em cargos públicos.

Art. 15. – Departamento de Agricultura, Viação e Serviços Públicos.

Divisão de Viação

- Aquisição de caminhões basculantes;
- Aquisição de tratores;
- Aquisição de rolo compactado de pé de carneiro;

- Aquisição de caminhão comboio para abastecimento;
- Aquisição de pá carregadeira e retroescavadeira;
- Aquisição de duas motoniveladoras;
- Aquisição de pick ups;
- Aquisição de caminhão pipa para auxiliar na compactação do cascalhamento;
- Aquisição de um caminhão para transporte de pedras para calcamento e máquinas;
- Construção de uma rampa para lavagem e lubrificação completa;
- Ampliação do espaço físico do Departamento;
- Construção de um barracão em alvenaria para ampliação da oficina;

Divisão de Fomento a Agropecuária

- Aquisição de um veículo carrocinha para apreensão de animais de ruas;
- Aquisição de uma área de terras para expansão do C.P.A.
- Construção de um canil;
- Construção de um curral;
- Dar continuidade aos serviços de conservação já iniciados, ampliar os contatos com os órgãos da área e incentivar a agrosilvipecuária;
- Ampliação do viveiro Municipal;
- Aquisição de pulverizadores;
- Informatização da Divisão;
- Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo (TV, vídeo cassete, retroprojektor e de slides) para a execução de palestras informativas e instrutivas.
- Construção de abrigo destinado a animais e aves.
- Aquisição de veículos.

Divisão de Urbanismo e Serviços Públicos

- Dar continuidade ao processo de pavimentação asfáltica nas ruas do perímetro urbano, a seguir: D. Pedro II, Saldanha Marinho, Santos Dummont (até o hospital), Barrão do Rio Branco, Governador Trota, Marechal Deodoro, Hugo Vieira e Governador Garcez (até o colégio);
- Aquisição e conservação de veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades do Município;
- Dar continuidade ao processo de pavimentação com pedras irregulares nos bairros, distritos, vilas e acessos que atendam ao maior número de famílias e/ou indústrias.
- Dar continuidade ao processo de aquisição de terreno para a construção da sede da Associação dos Funcionários Públicos de Municipais.
- Aquisição de um caminhão coletor de lixo;

- Construção de praças e áreas de lazer no Conjunto Habitacional Primavera e Vila Verde, nesta cidade, bem como em outras localidades do interior do Município;

- Reparos e Melhorias nas praças já existentes;
- Construção de Barracão para separação do lixo;
- Aquisição de um veículo com equipamento próprio, destinado a auxiliar no combate a incêndios.
- Construção de pontes e bueiros no Município.

Divisão de Proteção ao Meio Ambiente

- Continuar os trabalhos de proteção e reflorestamento nas margens dos rios e áreas impróprias à agricultura;

- Continuar os trabalhos de construção de fontes e mananciais;

- Continuar os trabalhos de construção de esterqueiras;

- Construção de um armazém para armazenar lixo e dejetos de fossa.

- Viabilizar os demais programas da Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento;

- Construção de um depósito para embalagem de produtos agrotóxicos, bem como destinação de recursos para manutenção do mesmo.

Art. 16. – Departamento de Saúde e Bem Estar Social Divisão de Saúde Pública

- Ampliação e manutenção dos Postos de Saúde da sede e do interior, dentro das metas e dos programas municipalizados como sendo:

- IRA – Insuficiência Respiratória Aguda – Com aquisição de aparelho de inalação.
- PUERICULTURA – Aquisição de balanças pediátricas e réguas antropométricas.
- Continuar os convênios que visem o planejamento familiar;
- Assistência geral da saúde da mulher;
- Aquisição de material para uso médico-laboratorial de análises clínicas;
- Aquisição de medicamentos destinados a atendimento da população carente;
- Informatização de todo o serviço do Departamento;
- Cursos de treinamentos para agentes de saúde e auxiliares de enfermagem;
- Construção de um forno crematório para queima de lixo hospitalar dos postos de saúde e farmácias;
- Sala para coleta e sala para cultura de microorganismos, antibiograma e autoclave para todos os postos de saúde;
- Aquisição de contador de células para exame de hemograma;
- Aquisição de materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de Vigilância Sanitária;

- Promover palestras nas escolas, conscientizando as crianças da necessidade de higiene bucal, diminuindo os problemas de cáries precoces;
- Treinamento para THD;
- Aquisição de um veículo para a Vigilância Sanitária.

Divisão de Bem Estar Social

- Sala para funcionamento do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente e aquisição de um veículo destinada ao setor de Assistência Social.
- Apoio Técnico à Assistência dos Idosos de Mangueirinha, com programas afins para a terceira idade;
- Desenvolvimento de programas, visando o atendimento da população carente deste Município, dentre outras das necessidades prioritárias;

Art. 17. – Departamento de Educação Divisão de Educação

- Dar prosseguimento as atividades desenvolvidas dentro dos programas de educação, especialmente:
 - Construção da sede própria do Pré-Escolar Municipal, na sede do Município.
 - Construção de uma escola especial para deficientes;
 - Construção do prédio próprio para funcionamento da Biblioteca Municipal, na sede do Município;
 - Construção de salas junto aos parques infantis, destinados à atividade de artes plásticas para crianças;
 - Aquisição de dois ônibus escolares;
 - Construção de salas de aula na Vila Portugal, Vila Gomes e Nova Esperança;
 - Ampliação do espaço físico das escolas André Dorini e São Francisco de Assis;
 - Criação de escola de recuperação profissionalizante de menores, com o projeto "Broto Verde – Horto Florestal", com dependências para alojamento, salas de aula, dependências para viveiro de mudas, plantio etc.;
 - Aquisição de mobiliários e utensílios para as cantinas escolares;
 - Capacitação de pessoal na área da educação;
 - Programa específico de municipalização da merenda escolar, com a organização de hortas escolares e comunitárias no sentido de reforçar e melhorar a qualidade da merenda escolar;
 - Construção de escolas no interior do Município;
 - Aquisição de material didático-pedagógico;
 - Aquisição de equipamentos para um laboratório que possa dar condições na execução de trabalhos práticos, projetos curriculares e extracurriculares na organização de feira de ciências e exposições científicas e culturais;

Art. 18. – Departamento de Esportes e Cultura Divisão de Esportes

- Construção de um pólo Esportivo para a pratica de Educação Física de 1º e 2º graus.

- Preparação através de cursos, para árbitros e profissionais da área esportiva;

- Reforma necessária no prédio do Ginásio de Esportes Municipal, bem como construção de alojamento no mesmo;

- Construção de parques infantis em logradouros públicos;

- Criação da Fundação da Cultura e Esportes;

- Preparação para árbitros e profissionais da área esportiva;

- Capacitação de pessoal na área esportiva;

- Promover eventos na sede e no interior do Município, fazendo com que os jovens vejam como uma necessidade a pratica de esportes e outros movimentos educativos;

Divisão de Cultura

- Construção de casa de cultura e museu arqueológico;

- Construção de um centro de eventos;

- Capacitação de pessoal na área cultural;

- Promover eventos na sede e no interior do Município, fazendo com que os jovens sintam como uma necessidade a propagação da cultura na sociedade.

Capítulo III Do Orçamento Municipal

Art. 19. – O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidas na sua elaboração os princípios de anualidade, universidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 20. – As despesas com pessoal e encargos Sociais não poderão exceder ao limite estabelecido no artigo 38 do Ato das Disposições Transitória da Constituição Federal do Brasil e Lei Complementar nº.82 de 27 de março de 1995.

Art. 21. – As despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 22. – Os recursos ordinários do tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional precatórias judiciais, bem como a contrapartida de programas financeiros e aprovados por Lei Municipal.

Art. 23. – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no capítulo III desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento do serviço já implantado.

Art. 24. – a execução de projetos constantes do capítulo II desta Lei dependerão de recursos oriundos de funcionamento, doações de recursos excedentes do Tesouro Municipal.

Capítulo IV Das Alterações na Legislação Tributaria

Art. 25. – O Município fica obrigado a rever e atualizar a sua Legislação Tributaria para o exercício de 1996, o que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do exercício de 1995, dispondo sobre:

I – Revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, buscando atualizar a planta genérica de valores e as normas concernentes ao Cadastro Técnico-Fiscal;

II – Cálculo para a cobrança de taxas de expediente e serviços;

Art. 26. – O Projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar propagação de despesas a conta de receitas decorrentes das alterações da Legislação Tributaria, encaminhadas à Câmara Municipal na forma do “caput” do artigo 25 desta Lei.

Capítulo V Das Alterações do Quadro de Pessoal

Art. 27. – Na medida das necessidades, fica o Poder Executivo, autorizado a ampliar o número de vagas no quadro de pessoal do Município, observadas as determinações legais pertinentes.

Parágrafo Único – Para cumprimento deste artigo, o Município fica autorizado a realizar concurso público para admissão de pessoal necessário.

Art. 28. – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com índices de correção monetária, no exercício de 1996.

Art. 29. – Não são previstas demissões de pessoal, ressalvados, os casos de excepcionais de demissão por cometimento de falha grave.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 30. – Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotação para a instalação e funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

Art. 31. – O Orçamento Geral do Município poderá ser corrigido trimestralmente, a partir de 01 de janeiro de 1996, pelo índice acumulado do

trimestre anterior, com base no Índice Geral de Preços Mensais da Fundação Getúlio Vargas – IGPM – FGV, ou outro índice que vier a sucedê-lo.

Art. 32. – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 1995.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 15 de julho de 1995,
pagina 10.

